



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO E PREÇO Nº 011/2020 – SMAF

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da SMAF, sito a Av. dos Pinhais, 53 – Centro 96.150.000, Morro Redondo/RS – Fone: 0xx 32240120, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES sob número 128/2020 – SMAF, finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para limpeza da pavimentação e pintura de meio-fio nas públicas do Município. O edital de demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.morroredondo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1 – OBJETO:** contratação de empresa especializada para limpeza da pavimentação e pintura de meio-fio nas públicas do Município.
- 2 – LOCAL:** SMAF, sito a Av. dos Pinhais, 53 – Centro – CEP 96.150.000, Morro Redondo/RS
- 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão tipo “menor preço por lote”.
- 4 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
- 5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ:** 27/07/2020 às 9h.
- 6 – CREDENCIAMENTO:** às 9h.
- 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h.
- 8 – INÍCIO DA DISPUTA:** às 9h.
- 9 – TEMPO DE DISPUTA:** 03 minutos por licitante.

Morro Redondo, 14 de Julho de 2020.

Diocelio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SMAF

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 18 – Da Execução e do prazo.
- 19 – Do Prazo de Validade.
- 20 – Do Cancelamento do Registro de Preço.
- 21 – Dos Esclarecimentos Suplementares
- 22 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, através da SMAF, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 13.275/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e demais legislações aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone (53) 32240120/32240210 ou pelo endereço eletrônico licitacao@morroredondo.rs.gov.br

1.3 – A SMAF não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

/licitações. A autenticação de documentos pelo Setor de Compras se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior à data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile(fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇO, com VALIDADE DE 12(DOZE)MESES, para a contratação de empresa especializada para limpeza da pavimentação e pintura de meio-fio nas públicas do Município..

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Os serviços serão realizados em um período de 12(doze) meses, de acordo com a demanda da SMOUT.

2.4 O serviço será solicitado de acordo com a necessidade da respectiva secretaria, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para que a empresa vencedora possa providenciar as quantidades de materiais solicitado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP, ou ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentos de Habilitação.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento público particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 - Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;

d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Morro Redondo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

5.3 – O Setor de Compras convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 - É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese da SMAF não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 - Os serviços realizados em um período de 12(doze) meses, de acordo com a demanda da SMOUT, a contar da assinatura do contrato.

5.6.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - A Proposta financeira e os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

I ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terão na parte externa as seguintes indicações:

- *ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- * AV. DOS PINHAIS Nº 53 – CENTRO – CEP 96150-000, MORRO REDONDO/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- * NOME COMPLETO DO LICITANTE

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terão na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- * AV. DOS PINHAIS Nº 53 – CENTRO – CEP 96150-000, MORRO REDONDO/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- * NOME COMPLETO DO LICITANTE

6.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

6.2.1 Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4- Todos os documentos exigidos deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90(noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 - Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos as leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1 I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 - Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovar sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na **Junta comercial**.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a ser apresentado apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 - O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

7.4 - A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor total de cada item, para o período de 60(sessenta) dias, bem como, o valor unitário de cada item.** Deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas **serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão de obra, **para fins de julgamento.**

7.6 - Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 - Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 - As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total incluso os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal;

III – Regularidade Trabalhista;

8.2 - As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02(dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e a expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – habilitação, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1. II deste Edital deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada em vigor, devidamente registrada pela Junta Comercial do respectivo estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede doponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes

9.2 - A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I

9.4 - Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 - O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 - Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances

9.8 – As licitantes poderão estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo mínimo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalta-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.10 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.11 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.14 - Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

9.15 - A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.16 - O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.18 - Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente edital.

9.19 - Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do Município para análise, e posteriormente ao Prefeito Municipal para Homologação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado entre o Município de Morro Redondo e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 - A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a este o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 - A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial

11.1.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do Contrato.

c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução /ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 - Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4.4 - A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 - Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 - Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Av. dos Pinhas, 53 -Centro – CEP 96.150-000, Morro Redondo/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

14.8 - A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via e-mail: licitação@morroredondo.rs.gov.br

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes, vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora dar-se-á em até 15 dias, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com cada medição parcial da conclusão dos serviços.

16.2 - A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das iguais de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referente aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) a Contratada deverá cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;

b) a Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Trânsito (SMOUT), prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

c) a Contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, vale transporte, material de escritório, equipamentos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços.

d) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a Contratada deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimento nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;

e) a Contratada deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) a Contratada deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

g) a Contratada deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

h) a Contratada deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

i) a Contratada é responsável pelas despesas com transporte dos materiais até a sede da Prefeitura Municipal de Morro Redondo.

18 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

18.1 Os serviços serão realizados em um período de 12(doze) meses, de acordo com a demanda da SMOUT e deverão ser realizados conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I e nas Especificações técnicas – Anexo IV.

18.2 – A empresa fica obrigada a realizar os serviços nas especificações requerida pela Administração, conforme estabelecido no Contrato, a qual deverá ser emitida pela Secretaria Responsável.

18.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato(empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19 – DO PRAZO DE VALIDADE

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze), contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preço no jornal diário, de grande circulação no Município de Morro Redondo.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

- b) incorrer em atraso na execução de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

21.1 - Nenhuma indenização será devida à Licitante pela apresentação de documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 – A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração e finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

21.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

21.9.1 Antes da Adjudicação do item a empresa vencedora, sendo ela Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

21.9.2 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

21.9.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto do item 21.9.2 implicará em decadência ao direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para adjudicação do objeto, assinatura do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.10 – A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11 – O Município de Morro Redondo adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

21.12 - A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do setor de compras todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras, pelo telefone: (53) 32240120, 32240210, bem como o envio de documentação serão atendidos durante o expediente de segunda a sexta feira das 8hs às 14 hs ou via e-mail licitacao@morroredondo.rs.gov.br

21.15 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Objeto

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica;

Anexo IV – Ata de Registro de Preço.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Foro da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Morro Redondo, 14 de Julho de 2020.

Este edital encontra-se examinado e aprovado pelo Assessor Jurídico.

Em ____ - ____ - ____

Sulivan Romeu Farias
OAB/RS 45.484

Diocelio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N 011/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I – Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em pavimentação

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada dos itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	16.500	m ²	Serviço de variação e retirada de rejeitos da pavimentação	0,90	14.850,00
	02	33.000	ml	Serviço de pintura de meio fio	0,30	9.900,00

Prazo de Execução: 90 dias após a assinatura do contrato

Justificativa: Devido à atividade turística existente no município a limpeza urbana é de fundamental importância para realçar o potencial da cidade.

Valor Total Estimado: R\$ 24.750,00(vinte e quatro mil reais e setecentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: em até 15 dias após cada medição parcial da conclusão dos serviços.

Obrigações das Partes:

Contratado: Manter os requisitos de habilitação e realizar o serviço conforme disposto no edital.

Contratante: Conferir o serviço e efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no edital.

Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo servidor Igor Mateus Funari Reichow, CPF 016.466.230-88 Chefe de Departamento Urbanístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº....., declara, perante à Lei, que:

a) Tem pelo conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I Termo de Referência

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa..... inscrita no CNPJ sob n,
sediada....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a).....portador (a) da Carteira de Identidade nCPF
n, declara perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela lei Federal n 8.883/94.

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Av. dos Pinhais, nº 53, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91558650000102, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Diocelio Jackel brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 578199470-04, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 - SMAF, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4083/2016, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 7.892/13, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Morro Redondo, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de aquisição de combustíveis, gás e água mineral, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº, com sede à, UF RS, CEP:, representada pelo Senhor(a), RG ° SSP/UF, CPF nº, e-mail:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada dos itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	16.500	m ²	Serviço de variação e retirada de rejeitos da pavimentação	0,90	14.850,00
	02	33.000	ml	Serviço de pintura de meio fio	0,30	9.900,00

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Morro Redondo.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Morro Redondo adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

P. M. Redondo
Fls: _____
Visto: _____

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Morro Redondo, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Morro Redondo, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Morro Redondo à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Morro Redondo, 14 de Julho de 2020.

DIOCELIO JAECKEL
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:

Assessor Jurídico Município